

sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino na freguezia dos Cedros, concelho e districto da Horta, devendo a respectiva Junta de Parochia, nos termos da sua representação, tornar effectivos os offercimentos que fez para o estabelecimento da mesma cadeira; e hei outrosim por bem que se proceda immediatamente a concurso para o provimento d'ella.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 12 de Março de 1857. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diar. do Gov. de 27 Marc., n.º 73.

**T**omando em consideração o que me representou a Junta de Parochia de S. Sebastião, do logar da Capinha, concelho do Fundão, com o intuito de se tornar extensivo áquella freguezia o beneficio da instrucção popular de que ella muito carece;

Verificando-se a necessidade d'esta providencia pela informação do respectivo Governador Civil, fundada no parecer da Junta Geral do districto;

Tendo em vista a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, na data de 11 de Abril proximo preterito; e

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de instrucção primaria no logar da Capinha, concelho do Fundão, districto de Castello Branco, e ordenar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 12 de Março de 1857. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diar. do Gov. de 27 Marc., n.º 73.

**A**ttendendo ao que me representou a Camara Municipal de Nellas, districto de Vizeu, expondo a urgente necessidade de se estabelecer uma cadeira de instrucção primaria na freguezia de Carvalhal Redondo, pertencente áquelle concelho, por não poder a mocidade n'ella residente concorrer ás escolas ainda mais proximas em consequencia da grande distancia em que ficam e da difficuldade do transito, especialmente durante o inverno;

Tendo em vista a informação do respectivo Governador Civil, que confirma a justiça de similhante pretensão;

Conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica interposto em sua Consulta de 3 do corrente mez de Março; e

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de instrucção primaria na freguezia de Carvalhal Redondo, concelho de Nellas, districto de Vizeu, e ordenar que se proceda desde logo a concurso para o provimento da mesma cadeira.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 12 de Março de 1857. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diar. do Gov. de 28 Marc., n.º 74.